

**Hasta Pública para adjudicação do direito ao arrendamento do bar da Piscina da Vila,
sito na Rua Dr. Sobral, Freguesia de São Pedro, Concelho de Manteigas**

----- **JOSÉ MANUEL SARAIVA CARDOSO**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, **TORNA PÚBLICO**, o convite para a hasta pública com vista ao arrendamento do prédio urbano sito na Rua Dr. Sobral, Freguesia de São Pedro do Concelho de Manteigas, de acordo com as regras que a seguir se descrevem: -----

1. Identificação do imóvel: prédio urbano, sito na Rua Dr. Sobral, Freguesia de São Pedro do Concelho de Manteigas. -----

2. A praça realizar-se-á perante uma Comissão, para esse fim, nomeada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

3. Local, data e hora da praça: Salão Nobre dos Paços do Município no dia 23 de Junho de 2017, às 10:00 horas; -----

4. Aptidão: O espaço destina-se a bar; -----

5. Base de licitação: € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) -----

Estabelecem-se lanços mínimos de 10,00 € (dez euros). -----

A licitação considera-se finda, quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos três vezes durante dois minutos. -----

6. Praça: Podem intervir na praça, os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para o acto.

7. Adjudicação: O espaço é adjudicado provisoriamente a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá proceder ao respectivo pagamento, no acto de adjudicação provisória.

O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos bem como relativamente à sua situação contributiva com a segurança social, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel, não revertendo para o adjudicatário, os valores já pagos. -----

8. Renda: O valor mais alto resultante da licitação, será o valor da renda a pagar pela época estival. -----

9. O Município, em caso de desistência ou de não apresentação, pelo adjudicatário dos documentos exigidos poderá voltar a adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar;

10. Arrendamento: O arrendamento é feito por época estival, de 01 de Julho a 30 de Agosto, prorrogável até 15 de Setembro. -----

11. O arrendatário obriga-se a: -----

- Manter a fachada e os seus elementos construtivos; -----
- Conservar a volumetria e as características do edifício; -----
- Proceder à limpeza diária das instalações interiores e esplanada. -----
- Proceder à entrega das chaves das instalações no prazo máximo de 5 dias úteis, após o respectivo encerramento. -----

12. Os preços a praticar poderão ser os correntes do comércio do sector. -----

13. O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente Edital cominará na resolução do direito arrendamento. -----

14. Caso a praça fique deserta, o Município reserva-se no direito de, por ajuste directo, proceder à adjudicação do direito ao arrendamento. -----

----- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município. -----

Paços do Município, 5 de Junho de 2017

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA



Dr. José Manuel Saraiva Cardoso